



**EDITAL PARA CONCESSÃO DA BOLSA FOCO
ACADÊMICO PARA O PERÍODO DE SETEMBRO
2023 A AGOSTO DE 2024.**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior, torna público o processo seletivo para concessão da Bolsa Foco Acadêmico, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital, nos termos do Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A Bolsa de que trata este Edital é destinada a discentes da Universidade Federal do Maranhão, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados(as) em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação presencial e tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos discentes na educação superior pública federal.
- 1.2. Em cumprimento ao disposto no Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos(as) os(as) discentes com renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente e, prioritariamente, aqueles(as) oriundos(as) da rede pública de educação básica, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital.
- 1.3. O Projeto Foco Acadêmico é composto de projetos integradores nos Eixos Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento Institucional e Empreendedorismo e Inovação, sob a coordenação/orientação de docentes ou técnicos administrativos, de acordo com a modalidade, com a finalidade de promover a complementação da formação acadêmica do discente, quanto às questões mais amplas do mundo contemporâneo, pautados nos princípios humanísticos, críticos, éticos e reflexivos, estimulando o senso de responsabilidade social e o seu compromisso com a cidadania.

2. DA MODALIDADE

- 2.1. O valor financeiro da Bolsa Foco Acadêmico será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando doze (12) parcelas, para discentes participarem de subprojetos integradores de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e empreendedorismo e inovação, com carga horária semanal de doze (12) horas.
- 2.2. Os(as) discentes excedentes comporão o cadastro de reserva no período de vigência deste Edital. Aqueles que forem convocados(as) para a Bolsa Foco Acadêmico, em substituição a um(a) bolsista desistente, receberão somente a quantidade de bolsas referentes aos meses que faltarem para completar o total de 12 (doze) meses, período de vigência do Edital.
- 2.3. O(a) bolsista poderá solicitar ao setor de assistência estudantil do Campus a mudança de projeto 01 (uma) vez durante a vigência do Termo de Compromisso, por escrito e com justificativa. A viabilidade da solicitação será analisada pelo setor de assistência estudantil, considerando a justificativa e a disponibilidade de vagas nos projetos.



2.4. Caso haja desistência do(a) discente, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, este(a) deverá entregar ao coordenador/orientador o relatório de atividades correspondentes ao eixo em que está inserido, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

2.5 Caso o(a) discente não seja convocado(a) no prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado deste Edital, deverá submeter-se ao novo processo seletivo para a Bolsa Foco Acadêmico.

2.6. Não haverá renovação da Bolsa Foco Acadêmico, entretanto, poderão participar de novos editais todos os projetos cujos proponentes manifestarem interesse.

3. DAS VAGAS

3.1. O total de vagas é de 435 (quatrocentos e trinta e cinco), preenchidas obedecendo estritamente a ordem de classificação do resultado final, e distribuídas nos Campus e Eixos da seguinte forma:

CAMPUS	Ensino	Pesquisa	Extensão	Desenvolvimento Institucional –	Empreendedorismo e Inovação	Total
São Luís	120	20	20	30	10	200
Bacabal	5	5	5	5	2	22
Balsas	3	3	3	3	2	14
Chapadinha	25	10	5	5	2	47
Codó	6	6	6	6	4	28
Grajaú	5	5	5	5	2	22
Imperatriz	10	10	10	7	5	42
Pinheiro	10	8	7	7	4	35
São Bernardo	6	6	5	5	2	24
Total	190	73	66	73	33	435

3.2. A PROAES poderá remanejar as vagas não preenchidas entre os eixos e entre os Campus.

4. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO

4.1 São critérios cumulativos para a seleção da Bolsa Foco Acadêmico:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de cursos de graduação presenciais na UFMA;
- b) Não ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular do curso, nos termos do Regulamento de Graduação da UFMA;
- c) Comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- d) Estar em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- e) Não ter vínculo empregatício formal;
- f) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para participar do projeto em que



- for inserido(a), sem prejuízo das atividades acadêmicas do curso de graduação;
- g) Não possuir título de graduação em Ensino Superior, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT.

5. DOS ACÚMULOS

5.1. A Bolsa Foco Acadêmico não poderá ser acumulada com bolsas e auxílios conforme Anexo IX.

5.2. O(A) discente que possuir bolsas inacumuláveis com a Bolsa Foco Acadêmico, ao ser convocado para assinatura do Termo de Compromisso deverá comprovar seu desligamento da bolsa inacumulável.

5.3. Será de inteira responsabilidade do(a) discente informar sobre o recebimento de auxílios e/ou bolsas inacumuláveis.

5.4. Identificado a qualquer tempo que o(a) bolsista acumulou irregularmente a Bolsa Foco Acadêmico, será desligado e devolverá integralmente os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade nos âmbitos administrativo, civil e criminal pela omissão de informações e/ou pelo repasse de informações falsas e/ou inverídicas.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Edital, 3% (três por cento) serão providas por discentes com deficiência na forma da Lei 13.146/15. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

6.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) discente deverá, no ato da inscrição, declarar a deficiência que possui e entregar documentação comprobatória;

6.3 Discente que tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá informar essa condição no Cadastro Único;

6.4 Discente que não tiver ingressado pelas cotas reservadas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau, ou nível de deficiência, acompanhado do exame complementar específico, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;

6.5. Discente com deficiência que não declarar no Cadastro Único essa condição durante o período de inscrição não concorrerá às vagas de que trata o item;

6.6. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;



6.7. Discente que não ingressou por meio de cotas para pessoa com deficiência será convocado(a) para submeter-se à perícia médica promovida por médico(a) ou por Junta Médica designada pela Universidade Federal do Maranhão para essa finalidade, sendo seu resultado considerado como decisão final sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência.

6.8. A não observância do disposto nos subitens acima ou a reprovação na perícia médica, prevista no subitem 6.7, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao(à) discente com deficiência, sendo oportunizado o direito de defesa por meio da interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da perícia médica.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 DA INSCRIÇÃO

7.1.1. A inscrição consiste no preenchimento, adesão ao Cadastro Único e na solicitação do auxílio;

7.1.2. Inicialmente, ao acessar o SIGAA, o(a) discente deverá clicar na aba “Bolsas”, em seguida em “Aderir ao Cadastro Único”, preencher corretamente todo o Cadastro Único e aceitar as condições de participação;

7.1.3. Após aderir ao Cadastro Único, ainda na aba “Bolsas”, é necessário clicar em “Solicitação de Bolsa” e selecionar o(s) auxílio(s) desejado(s), devendo salvar o(s) comprovante(s) de inscrição;

7.1.4. O discente poderá se inscrever para mais de um auxílio e/ou bolsa; se aprovado(a), deverá optar em casos de acúmulos não permitidos;

7.1.5. O (A) discente deverá guardar o comprovante de inscrição.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO

7.2.1 Conforme as informações socioeconômicas declaradas no Cadastro Único, o discente obterá uma pontuação estabelecida a partir dos indicadores de vulnerabilidade socioeconômica estabelecidos pela PROAES. A classificação será divulgada na área de Resultados da página da PROAES e obedecerá a ordem crescente de pontuação, com base na seguinte fórmula:

$$P_f = \left(\frac{N - M}{Dp} \right) \times 100 + 500$$

P_f = Pontuação Final

N = Pontuação obtida no Cadastro Único do SIGAA



M = Média das pontuações de todos(as) os(as) discentes

Dp = Desvio padrão das pontuações de todos(as) os(as) discentes

7.2.2 Serão considerados como indicadores de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica:

- a) Consumo de energia elétrica do grupo familiar, referente à conta mais recente dentro do intervalo de 90 dias;
- b) Família beneficiária do Benefício de Prestação Continuada- BPC (Aposentadoria não configura BPC) e/ou Programa Bolsa Família;
- c) Renda bruta mensal per capita;
- d) Origem escolar pública;
- e) Discente com deficiência;
- f) Situação de moradia.

7.2.3 Serão considerados, na ordem abaixo, critérios de desempate:

- I. Discente com deficiência;
- II. Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- III. Menor consumo de energia elétrica;
- IV. Família beneficiária de programa social;
- V. Maior idade.

7.2.4 Não deverão ser incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*, valores referentes ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e/ou Programa Bolsa Família.

7.3 DA CONVOCAÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1 Após finalizado o período de inscrições, será publicado na área de RESULTADOS da página da PROAES, a classificação de todos os (as) discentes inscritos (as) no auxílio solicitado, de acordo com o cronograma do edital.

7.3.2 Após a publicação da classificação, a PROAES irá divulgar ao mesmo tempo, na área de EDITAIS, o Edital de Convocação, para a etapa de entrega da documentação. O Edital de Convocação estabelecerá a classificação limite do auxílio em cada Campus para que o (a) discente entregue a documentação.

7.3.3 A entrega de documentos se dará apenas para os discentes que foram classificados dentro do intervalo estipulado no Edital de Convocação. Não será analisada a documentação dos alunos que estiverem fora deste intervalo.

7.3.4 Na entrega da documentação, o(a) discente convocado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único do SIGAA, conforme os Anexos II e III, no prazo estabelecido no cronograma. O(A) discente que entregar documentação que seja divergente e/ou que não comprove a situação socioeconômica declarada no Cadastro Único ou fora do prazo, terá sua inscrição indeferida.



7.3.5 A entrega da documentação comprobatória da situação socioeconômica declarada no Cadastro Único será realizada exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Bolsa”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos;

7.3.6 Na entrega digital, o formato dos arquivos que serão anexados deve ser obrigatoriamente em PDF. O(A) discente deverá clicar em "Escolher Arquivo" e selecionar o arquivo em PDF e, em seguida, inserir as informações do documento (nome, tipo, etc.). Para finalizar deverá clicar em "Adicionar";

7.3.7 O(A) discente deverá certificar-se de que recebeu a notificação do sistema e verificar se o documento foi adicionado na aba de "Visualização dos arquivos do Discente";

7.3.8 Não será permitido o aproveitamento de documentos de seleções anteriores;

7.3.9 O(A) discente poderá acompanhar o status da sua inscrição pelo SIGAA por meio da aba “Bolsa”, em seguida “Consultar situação da bolsa”;

7.3.10 As informações declaradas no Cadastro Único, a solicitação da bolsa e a documentação comprobatória apresentada são de inteira responsabilidade do(a) discente.

7.4 DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTAL

7.4.1. A análise socioeconômica será realizada pela equipe técnica de referência para a assistência estudantil do Campus, podendo abranger entrevistas, visitas domiciliares e solicitação de outros documentos comprobatórios quando identificada a necessidade de subsidiar a análise;

7.4.2. Cada campus é responsável pela análise da documentação apresentada pelo(a) discente inscrito(a), pela verificação do atendimento das condições de vulnerabilidade socioeconômica e pelo gerenciamento dos auxílios, sob supervisão e orientação da PROAES;

7.4.3. Após a análise socioeconômica e documental, será emitido parecer técnico no SIGAA informando sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação de auxílio;

7.4.4 . O discente que tiver a inscrição deferida, o status no SIGAA passará de EM ANÁLISE para BOLSA DEFERIDA EM FILA DE ESPERA e deverá aguardar convocação para assinatura do Termo de Compromisso;

7.4.5 O discente não convocado para entrega de documentação, o status no SIGAA permanecerá EM ANÁLISE, devendo aguardar novas convocações.

7.5 DO RESULTADO PARCIAL

7.5.1 O resultado parcial da seleção será divulgado considerando a ordem de classificação da pontuação obtida no preenchimento do Cadastro Único e o parecer técnico, com resultado deferido ou indeferido, emitido após a análise socioeconômica e documental;



7.5.2 O discente que constar como BOLSA INDEFERIDA no resultado parcial, poderá verificar o motivo do indeferimento no SIGAA, acessando a aba “Bolsa”, em seguida, clicando em “Consultar situação da bolsa”.

7.6 DO INDEFERIMENTO

7.6.1 Será indeferida a solicitação e, consequentemente, excluído(a) da seleção, o(a) discente que:

- a) Não atender aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;
- b) Deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, algum documento e/ou comprovante exigido nos Anexos II e III deste Edital;
- c) Não comparecer à entrevista, quando convocado(a), ou não atender às convocações da PROAES referentes a este Edital;
- d) Não for aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo constantes no item 7 deste Edital;
- e) Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro socioeconômico. Nesse caso, o(a) discente assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.
- f) Será motivo de indeferimento direto, sem direito a interposição de recurso, informações divergentes entre as apresentadas no cadastro único e a documentação comprobatória, ou em algum dos critérios do item 7.2.2.

7.7 DOS RECURSOS

7.7.1 O discente com resultado parcial indeferido, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no calendário, exclusivamente de forma digital, via SIGAA, na aba “Bolsa”, depois em “Documentos Comprobatórios” para que seja direcionado(a) à página de submissão de documentos;

7.7.2 O(A) discente somente poderá interpor um único recurso acerca do resultado parcial;

7.7.3 O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento específico disponível no site da PROAES, no qual o(a) recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, anexando as documentações necessárias;

7.7.4 Será permitida a entrega da documentação complementar que estiver pendente, durante o período de recursos. Não será válida a entrega de documentação completa;

7.7.5 A análise do recurso será realizada pela equipe técnica da assistência estudantil do Campus, no qual o(a) discente esteja regularmente matriculado(a), com a orientação e acompanhamento da PROAES;

7.7.6 O recurso não será considerado válido quando interposto fora do prazo;

7.7.7 O resultado do recurso será divulgado no site da PROAES em forma de resultado final.



7.8 DO RESULTADO FINAL

7.8.1 O resultado final será publicado na área de resultados da página da PROAES, sendo divulgado logo após o prazo de análise de recursos, conforme estipulado no cronograma do Edital e constará a relação final das inscrições deferidas e indeferidas de cada campus;

7.8.2 O(A) discente com status BOLSA DEFERIDA EM FILA DE ESPERA no resultado final será convocado para assinar o Termo de Compromisso, obedecendo a disponibilidade de vagas para a bolsa;

7.8.3 Após assinatura do Termo de Compromisso, o status do(a) discente no SIGAA passará para BOLSA DEFERIDA E CONTEMPLADA;

7.8.4 É de responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, por meio da página da PROAES e do SIGAA, até o fim da sua vigência.

8. DA HABILITAÇÃO DO DISCENTE E DO ENCAMINHAMENTO AO PROJETO

8.1 A habilitação consiste na assinatura do Termo de Compromisso, que dispõe sobre a fiel observância deste Edital. Neste ato, o(a) discente deverá confirmar os dados bancários de contas em bancos digitais ou conta corrente ativa em qualquer agência bancária da qual seja titular, não podendo ser: contas conjuntas ou em nome de terceiros ou conta poupança;

8.1.1 É obrigação do discente manter seus dados bancários atualizados no SIGAA, corrigindo imediatamente qualquer dado que impossibilite o pagamento da bolsa em função da mudança de conta ou sua inativação/bloqueio, etc., sob pena de perda do vínculo de bolsista, caso deixe de cumprir este dever;

8.2 Existindo vaga disponível, o(a) discente com status deferido no resultado final será convocado(a) para assinatura do Termo de Compromisso. A convocação pela equipe de assistência estudantil do campus e o aceite pelo(a) discente serão realizados via SIGAA;

8.3 O (a) discente será encaminhado (a) ao coordenador/orientador (a) do projeto, que deverá assinar o Termo de Compromisso e devolvê-lo ao setor de assistência estudantil do campus do continente ou à PROAES, conforme o caso;

8.4 Será considerado(a) desistente o(a) discente que não atender à convocação para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) úteis e não se apresentar ao Coordenador(a) do Projeto também no prazo de 05 (cinco) úteis;

8.5 O(A) discente não pode se enquadrar na situação de acúmulos vedados, conforme anexo IX deste Edital;

8.6 Caso o(a) discente convocado para a assinatura do Termo de Compromisso esteja sendo assistido(a) por meio de algum dos auxílios e/ou bolsas inacumuláveis, conforme Anexo IX,



só poderá assinar esse Termo de Compromisso para o qual foi convocado, após oficializar sua desistência do(a) outro(a) auxílio/bolsa, por meio da assinatura do Termo de Desistência;

8.7 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação.

9. DO DESLIGAMENTO

9.1 O(a) discente será desligado (a) nas seguintes situações:

- a) Por solicitação escrita, por meio do Formulário de Desistência;
- b) Quando houver Desligamento, Trancamento de Matrícula, Transferência Compulsória, Abandono de Curso, Cancelamento Espontâneo ou Conclusão do Curso;
- c) Por não concluir o curso no prazo máximo de integralização curricular;
- d) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- e) Quando for constatado o acúmulo indevido de benefícios e/ou auxílios pelo(a) discente; hipótese que ensejará devolução dos recursos recebidos indevidamente;
- f) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- g) Pelo não cumprimento das normas da Bolsa Foco Acadêmico contidas neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;
- h) Pela não apresentação de Relatórios Semestrais de Atividades;
- i) Pelo afastamento das atividades dos projetos sem justificativas ao coordenador;
- j) Pelo abandono das atividades do Projeto;
- k) Se houver alteração de matrícula, exceto em caso de mudança de ciclo do BICT;
- l) Por não apresentar desempenho acadêmico satisfatório.

9.2 Considera-se desempenho acadêmico satisfatório:

- a) Matrícula semestral em número de componentes curriculares que permita o término do curso de graduação dentro do período previsto, desde que a Coordenação do Curso ofereça os componentes curriculares de forma regular para o referido semestre letivo, de acordo com o Projeto Político e Pedagógico do curso;
- b) Aprovação, no mínimo, em 75% dos componentes cursados no semestre anterior;
- c) Ausência de reprovação por falta no semestre anterior, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados, comprovados e aprovados pela equipe técnica do Campus ou pela PROAES.



10. DO MONITORAMENTO, DA MANUTENÇÃO DA BOLSA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESLIGAMENTO

10.1 No início de cada período letivo, será realizado o Monitoramento para a manutenção na Bolsa Foco Acadêmico;

10.2 Para a manutenção na Bolsa Foco Acadêmico, o(a) discente não poderá incorrer nas situações descritas no item 9.

10.3 O(A) discente em situação de desligamento estará sujeito(a) à abertura de processo administrativo, podendo ser considerado inapto após conclusão do referido processo, e será desligado da bolsa. Nas situações dos subitens 9.1, a, b, k o desligamento do(a) discente será imediato;

10.4 O Monitoramento é atribuição da PROAES e da equipe técnica da Assistência Estudantil dos Campus do Continente por meio das seguintes ações: identificar as situações de manutenção do discente na bolsa, conforme o subitem 9.2, abrir o processo administrativo, notificar o(a) discente sobre o processo administrativo, receber e analisar o recurso, emitir parecer técnico sobre a manutenção ou desligamento da bolsa e encaminhar o processo à decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil;

10.5 A decisão final a respeito do processo administrativo sobre o desligamento do(a) discente será atribuição exclusiva do Pró-Reitor de Assistência Estudantil.

10.6 Após a decisão do Pró-Reitor de Assistência Estudantil, o(a) discente será mantido ou desligado imediatamente da bolsa.

11. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

11.1. Os valores recebidos indevidamente por bolsistas, deverão ser devolvidos ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio;
- Se constatada alteração nos critérios de concessão;
- Se constatado o acúmulo indevido de benefícios pelo(a) discente.

12. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

12.1 Período de inscrição dos projetos: 06/06 a 28/08/2023;

12.2 As inscrições dos projetos serão feitas pelo e-mail projetofocoacademico@ufma.br para a validação da Comissão Multiprofissional e Interdisciplinar da PROAES, conforme Formulário de Inscrição de Projeto, anexo XII.

12.3 Os projetos deverão obedecer às normas das respectivas Pró -Reitorias, conforme abaixo:



❖ **Projeto de Pesquisa:** Devem submeter-se ao processo seletivo do PIBIC, para a cota 2023-2024, nos termos dos seus respectivos editais.

Os planos aprovados contemplados com vagas PIBIC voluntário podem participar do Foco Acadêmico. Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição com a cópia do projeto para o e-mail projetofocoacademico@ufma.br.

❖ **Projeto de Extensão:** Os projetos devem ser aprovados pelos colegiados de curso e/ou ter a anuência dos Departamentos Acadêmicos afins. Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição com a cópia do projeto e a cópia da ata de aprovação do colegiado ou declaração assinada pelo coordenador ou chefe de departamento para o e-mail projetofocoacademico@ufma.br.

❖ **Projeto de Ensino:** Os projetos e planos de trabalhos devem ser aprovados pelos Colegiados de Curso e/ou ter a anuência dos Departamentos Acadêmicos afins, para vigência mínima de doze (12) meses. Cada projeto poderá ter uma equipe composta de 03 docentes, sendo 01 como coordenador e outros 02 como orientadores

12.4 Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição com a cópia do projeto, plano de trabalho e aprovação do Colegiados de Curso para o e-mail projetofocoacademico@ufma.br. A estrutura dos projetos de Ensino deverá apresentar: Título, Justificativa, Objetivo Geral e Específico, Fundamentação teórico-metodológica, Cronograma, Referências Básicas, Plano de Trabalho dos(as) Bolsistas.

❖ **Projeto de Desenvolvimento Institucional:** são propostas a serem desenvolvidas nas unidades acadêmicas e administrativas na universidade, com o objetivo de proporcionar vivências acadêmico-profissionais por meio de atividades orientadas e relacionadas à área de formação e conhecimento do(a) discente participante. Os projetos devem ter a anuência do dirigente administrativo da unidade.

Os projetos de Desenvolvimento Institucional deverão apresentar: Título, Justificativa, Objetivos Geral e Específicos, Fundamentação teórico-metodológica, Metodologia, Cronograma, Referências e Plano de Trabalho dos(as) Bolsistas. Há sugestão de roteiro no Anexo XIII.

Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição com a cópia do projeto e anuência do dirigente administrativo da unidade para o e-mail projetofocoacademico@ufma.br.

❖ **Projeto de Empreendedorismo e Inovação:** São projetos que visam transformar produtos (bens/serviços) ou processos inovadores em empreendimentos que incorporem novas tecnologias a setores econômicos estratégicos. O proponente deve enviar projeto simplificado com informações principais da ideia inovadora a ser desenvolvida:

- 1) Problema que soluciona e a explicação da oportunidade de mercado;
- 2) Características básicas da solução proposta;
- 3) Diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
- 4) Identificação da equipe e plano de trabalho dos bolsistas.



Os projetos devem atender às seguintes linhas estratégicas: exploração da propriedade intelectual registrada pela UFMA, produtos e serviços com foco em inovações e negócios sociais, startups de base tecnológica. Os projetos selecionados serão pré-incubados pelo Núcleo Avançado de Empreendedorismo – NAVE/UFMA, por meio da Diretoria de Empreendedorismo (DEMP) da Agência de Inovação, Empreendedorismo Pesquisa, Pós-graduação e Internacionalização (AGEUFMA). Os proponentes devem enviar o formulário de inscrição – Anexo XII, o projeto de empreendedorismo e inovação simplificado e plano de trabalho da equipe e dos bolsistas para o e-mail projetofoocoacademico@ufma.br.

13 QUADRO DE PROJETOS E BOLSISTAS

13.1 Cada Coordenador poderá inscrever projetos e receber bolsistas de acordo com a tabela abaixo:

EIXO	NÚMERO DE PROJETOS	BOLSISTAS POR PROJETO
Ensino	02	Até 05
Pesquisa	02	Até 02
Extensão	02	Até 02
Desenvolvimento Institucional	02	Até 05
Empreendedorismo e Inovação	02	Até 02

13.2 Em caso de número insuficiente de projetos aprovados num dado campus, a PROAES poderá alterar o quantitativo de bolsistas e/ou projetos por docente, de modo a garantir a vinculação dos bolsistas em disponibilidade;

13.3 O Encaminhamento de bolsistas aos projetos obedecerá a classificação no resultado final e a relação entre o projeto e a área de formação do discente.

14 DO COORDENADOR/ORIENTADOR

14.1 Requisitos para coordenador/orientador (a):

- a) Ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFMA com vínculo funcional ativo e em exercício;
- b) Projeto de Pesquisa: Ser docente com doutorado do quadro efetivo da UFMA;
- c) Projeto de Extensão: Ser docente ou técnico-administrativo de nível superior;
- d) Projeto de Ensino: Ser docente do quadro efetivo da UFMA;
- e) Projeto de Desenvolvimento Institucional: Ser docente ou técnico-administrativo com formação superior em função de direção ou chefia ou; Ser docente ou técnico-administrativo com formação superior e anuência do dirigente da unidade para



desenvolver a proposta.

f) Projeto de Empreendedorismo e Inovação: Ser docente ou técnico administrativo de nível superior.

14.2 Atribuições do coordenador/orientador (a):

- a) Acompanhar, orientar e avaliar permanentemente o(a) discente-bolsista no desempenho do Plano de Atividades Acadêmicas, sem prejuízo de outras;
- b) Participar de encontros acadêmicos no fim de cada semestre letivo, ou quando se fizer necessário;
- c) Manter a frequência do (a) discente-bolsista para fins de avaliação e de substituição, quando houver justificativa, mediante exposição de motivos, sem prejuízo do projeto;
- d) Encaminhar, semestralmente, os relatórios parciais e o relatório final ao término do ano acadêmico, solicitado pela PROAES;
- e) Solicitar o desligamento do (a) discente-bolsista junto à PROAES, em caso de desistência, por meio do preenchimento de formulário específico disponível no site www.proaes.ufma.br, solicitando outro bolsista, caso necessário. Os bolsistas substitutos serão encaminhados mediante disponibilidade;
- f) Requerer à PROAES o encaminhamento de discente-bolsista para outro projeto, em casos de licença de suas atividades funcionais da UFMA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. O(a) discente contemplado(a) com a Bolsa Foco Acadêmico usufruirá de férias discentes ordinárias, conforme definidas no Calendário Acadêmico da UFMA em vigência;
- b. Todas as informações e documentos fornecidos pelo(a) discente estarão sujeitas à análise. Comprovado, a qualquer tempo, que o(a) discente omitiu, em documento, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, perderá o direito ao auxílio e poderá implicar no resarcimento ao Erário, dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa; Também ensejará resarcimento ao Erário, se constatada alteração nos critérios de concessão ou o acúmulo indevido de benefícios;
- c. O(A) discente deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à equipe técnica de referência para assistência estudantil do Campus, significativa alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição;
- d. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- e. É responsabilidade do(a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

seleção por meio do SIGAA;

- f. A PROAES não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicados por meio da Caixa Postal do SIGAA, decorrente de problemas técnicos na plataforma;
- g. Todos os formulários, declarações e demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no espaço digital da PROAES, no endereço eletrônico www.proaes.ufma.br;
- h. O desligamento do bolsista é atribuição exclusiva da PROAES. Bolsistas desligados de projetos, por solicitação do coordenador, serão encaminhados para outros projetos, desde que não se constitua situação de desligamento do item 9;
- i. O(A) coordenador (a) do projeto no qual o(a) discente está desempenhando as atividades será o(a) responsável pelo envio do Relatório de Atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista à PROAES e pela sua frequência;
- j. O(A) coordenador(a) que não apresentar relatório ficará impedido de concorrer nos próximos editais do Projeto Foco Acadêmico;
- k. As informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas nos e-mails e telefones do Anexo X;
- l. O presente Edital é válido por 1 (um) ano, a partir da data de publicação do resultado final;
- m. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, observada a legislação vigente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 05 de junho de 2023.

Prof. Dr. Leonardo Silva Soares
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXOS

- I. Cronograma do processo seletivo
- II. Documentação comprobatória geral
- III. Comprovantes de rendimento
- IV. Declaração de Moradia
- V. Declaração de auxílio financeiro/pensão alimentícia
- VI. Declaração de renda
- VII. Declaração de rateio de aluguel
- VIII. Formulário de recurso
- IX. Quadro de acúmulo
- X. Endereços da Assistência Estudantil na UFMA
- XI. Declaração de titulação de Nível Superior
- XII. Formulário de Inscrição
- XIII. Modelo de projeto eixo desenvolvimento institucional



ANEXO I – CRONOGRAMA

CALENDÁRIO SELETIVO – BOLSA FOCO ACADÊMICO – 2023		
ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1.	Publicação do Edital	05/06/2023
2.	Inscrição de discentes	06/06 a 03/07/2023
3.	Classificação	04/07/2023
4.	Entrega de Documentação de discentes	05/07 a 12/07/2023
5.	Análise Socioeconômica	17/07 a 21/07/2023
6.	Resultado Parcial	25/07/2023
7.	Entrega de Recursos	26 e 27/07/2023
8.	Análise dos Recursos	28 e 31/07/2023
9.	Resultado Final da Análise Socioeconômica	02/08/2023
10.	Inscrição dos Projetos	06/06 a 28/08/2023
11.	Divulgação do Resultado da Análise dos Projetos	30/08/2023
12.	Encaminhamento de alunos para Projetos contemplados (assinatura do Termo de Compromisso)	01/09/2023



**ANEXO II- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
PARA DISCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA**

- I. Toda documentação socioeconômica exigida neste edital corresponde aos membros integrantes do grupo familiar de referência do(a) discente, isto é, familiares e/ou pessoas que contribuem com a renda familiar assim como os que dela dependem.
- II. As declarações exigidas neste Edital devem ser apresentadas conforme a situação socioeconômica do(a) discente informada no Cadastro Único e encontram-se disponíveis para retirada nos locais listados no Anexo X e para *download* no espaço digital da PROAES.
- III. As assinaturas nas declarações devem estar em conformidade com documento de identificação do(a) declarante, anexado.
- IV. Todas as informações fornecidas no Cadastro Único deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais e atualizados e estarão sujeitas à verificação. Nos casos em que o(a) discente não puder comprovar sua situação por meio de documentos, deverá então esclarecer detalhadamente em declaração redigida de próprio punho.
- V. Os documentos que comprovarão o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a situação declarada no Cadastro Único deverão ser entregues para análise, em cópias simples, conforme quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS GERAIS	
Identificação do discente/familiar e vínculo com a UFMA	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF do(a)discente.
	Histórico escolar da UFMA referente ao semestre letivo corrente.
	Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação e CPF de todos os membros do grupo de referência.
	Certidão de Nascimento para menores de 18 anos, na ausência de Documento de identidade.
	Dados bancários do(a) discente.
	Última fatura do consumo de energia elétrica do endereço atual e de origem, quando for o caso.
	Declaração do Núcleo de Acessibilidade/UFMA quando o(a) discente declarar ser Pessoa Com Deficiência e não estiver



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

		especificada essa condição no histórico escolar.
		Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio.
		Declaração de que foi bolsista integral no Ensino Médio em Instituição de Ensino Privada (emitido pela Instituição em que estudou).
Comprovante da situação de Moradia	Imóvel alugado	Cópia do último comprovante de aluguel, que conste assinatura e CPF do proprietário; ou cópia do contrato de aluguel.
	Imóvel financiado	Comprovante do valor da parcela mensal do financiamento.
	Aluguel rateado	Declaração de Rateio de Aluguel, conforme Anexo VII, com documento de identificação e assinatura de todos(as) que participam do rateio.
	Imóvel cedido ou Hospedagem	Declaração de Moradia, conforme Anexo IV, com cópia do documento de identidade do(a) declarante.
Comprovante do estado civil dos pais	Divorciados	Cópia da certidão de casamento com a averbação do divórcio.
	Separados sem reconhecimento legal	Comprovante ou declaração sobre o recebimento ou não de pensão alimentícia, conforme especificado no Anexo V, para o(a) discente menor de 24 anos.
	Falecidos	Cópia da certidão de óbito.
Beneficiário de programas social de transferência de renda (Bolsa Família)		Extrato referente ao último recebimento do benefício.



ANEXO III – COMPROVANTES DE RENDIMENTO

COMPROVANTE DE RENDIMENTOS E/OU BENEFÍCIOS SOCIAIS DO DISCENTE E FAMILIAR	
Trabalhador assalariado ou avulso	Cópia dos três últimos contracheques; ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual o(a) trabalhador(a) esteja vinculado(a) informando a renda bruta recebida nos três últimos meses.
Trabalhador autônomo, informal e empregada (os) domésticas (os)	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE atualizada e válida emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou por escritório contábil, constando as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio.
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou comprovante de pagamento do benefício da Previdência Social (Histórico de crédito de benefício). Podendo ser emitido em uma agência da Previdência Social/INSS, pelo site https://meu.inss.gov.br/index.html#/login ou aplicativo MEU INSS.
Desempregado	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido; e em caso de desemprego recente (durante os últimos três meses), apresentar também a Rescisão de Contrato e/ou o comprovante de recebimento do seguro desemprego.
Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada	Declaração de Renda, conforme o Anexo VI, informando tal condição e como tem se mantido.



Agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; ou Declaração atualizada emitida pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal; No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).
Bolsista/Estagiário	Cópia do termo de compromisso de estágio; ou declaração do(a) supervisor(a)/orientador(a) contendo o período de vigência da bolsa, a carga horária e o valor da bolsa. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula apresentação da declaração de renda, conforme Anexo VI.
Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro	Contracheque atualizado ou declaração emitida pelo órgão ou empresa empregadora; ou Declaração sobre Pensão Alimentícia ou Auxílio Financeiro, conforme Anexo V, informando se recebe ou não pensão alimentícia ou auxílio financeiro. Caso o membro familiar seja menor de 24 anos e não receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro, será necessário apresentar declaração informando tal situação.
Rendimento de aluguel	Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando o valor mensal obtido; ou Cópia do(s) recibo(s) ou do(s) contratos; ou Apresentar declaração atualizada emitida por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda bruta recebida.
Empresários, Comerciantes, Microempresários , Sócios e cooperados	Pessoa Jurídica: Documento atualizado emitido por contador(a) devidamente inscrito(a) no conselho competente ou escritório contábil que comprove a renda através de declaração de Comprovação de Rendimentos - DECORE; ou PRÓ- LABORE (se tiver cargo de direção), no qual constem as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento bruto mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Pessoa Física: Declaração de Renda, conforme Anexo VI, informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido.



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() **Recebo como hóspede** em meu domicílio no endereço acima informado o (a) discente _____.

() **Cedi** meu imóvel localizado no seguinte endereço:

ao(à) discente _____

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)

OBS: Anexar xerox Carteira de Identidade do declarante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____

na condição de:

- () mãe/pai com quem o discente reside
() avô/avó com quem o discente reside
() tio/tia com quem o discente reside
() outro grau de parentesco: _____

Declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão que:

() **Não recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

() **Recebo** pensão alimentícia ou auxílio financeiro de:

no valor de total de R\$ _____ mensais.

() **Pago** pensão alimentícia ou auxílio financeiro a:

no valor de total de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão do(a) discente _____ dos benefícios da assistência estudantil da Universidade Federal do Maranhão, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 202 _____.
(cidade) (data) (mês)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____ declaro, para fins de comprovação junto à Universidade Federal do Maranhão, que:

Nunca exercei nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável) _____.

() Estou **desempregado(a)** há _____ (tempo) e
não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar
pessoa responsável) _____.

()Recebo **rendimentos de aluguel** no valor total de R\$ _____ mensais.

() Sou agricultor (a) () Sou pescador (a) () Sou trabalhador (a) autônomo (a)

() Sou **trabalhador (a) informal**

() Outros. Desenvolvo seguintes atividades de:

¹ See also the discussion of the relationship between the two in the introduction to this volume.

Recebendo em media R\$ _____ P.

Recebendo em média R\$ _____ por

Recebendo em média R\$

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações.

informações por mim prestadas representam a

apresentação de informações e/ou documentos f

discente _____

estudantil desta universidade, sem prejuízo das
Séries B e B' ilícites.

Código Penal Brasileiro.

, _____ de _____
(cid:113)

(cidade)

de 202_____.

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme Documento de Identidade)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RATEIO DE ALUGUEL

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para fins de apresentação à Universidade Federal do Maranhão, que resido em imóvel alugado situado no endereço _____, na cidade _____, no valor total de R\$ _____ mensais. Esclareço que o valor do aluguel é rateado entre _____ pessoas e que cada uma paga o valor de R\$ _____ mensais.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesse documento, estando ciente que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) estudante acima citado(a) dos benefícios da assistência estudantil desta universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. Assinam abaixo os (as) participantes do referido rateio.

_____, _____ de 202_____.
(cidade) (data)

Assinatura do(a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

Assinatura do(a) Participante
(Conforme documento de identificação)

OBS: Anexar xerox das Carteiras de Identidades dos declarantes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Equipe de Assistência Estudantil do Campus _____

Eu, _____ venho interpor
recurso referente ao Edital nº ____/202_____, que estabelece o processo seletivo para o(a):

- Bolsa Aprimoramento Acadêmico Bolsa Permanência MEC
 Auxílio Moradia – Residência Universitária Auxílio Moradia –Pecuniária
 Auxílio Alimentação – Restaurante Universitário Bolsa Foco Acadêmico
 Auxílio Alimentação – Prestação Pecuniária Auxílio Transporte
 Auxílio Acadêmico – Odontologia Bolsa Atleta
 Auxílio Participação em Evento Auxílio Creche

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nestes termos, pede deferimento.

_____, MA. _____ / _____ / 20_____
(cidade) (data) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Discente

PARECER:

- Deferido
 Indeferido



ANEXO IX -QUADRO DE ACÚMULOS DE BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

BENEFÍCIO	AUXÍLIO TRANSPORTE	APRIMORAMENTO ACADÊMICO	ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	BOLSA ATLETA	CRECHE	EMERGENCIAL	ESTÁGIO REMUNERADO	FOCO ACADÊMICO	INCLUSÃO DIGITAL	MORADIA RESIDÊNCIA	MORADIA PECUNIÁRIA	PERMANÊNCIA MEC	PET; PIBD; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO; RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	PROMISAES	RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO
AUXÍLIO TRANSPORTE	X	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
APRIMORAMENTO ACADÊMICO	NÃO	X	NÃO	NÃO	SIM*	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ALIMENTAÇÃO PECUNIÁRIA	SIM	NÃO	X	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO**	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
BOLSA ATLETA	NÃO	NÃO	NÃO	X	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
CRECHE	SIM	SIM*	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	SIM*	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
EMERGENCIAL	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	X	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
ESTÁGIO REMUNERADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
FOCO ACADÊMICO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM*	NÃO	NÃO	X	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
INCLUSÃO DIGITAL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	X	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
MORADIA RESIDÊNCIA	SIM	SIM	NÃO**	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO**
MORADIA PECUNIÁRIA	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	X	NÃO	SIM	NÃO	SIM
PERMANÊNCIA MEC	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	X	SIM	NÃO	SIM
PET; PIBD; PIBIC; BOLSA MÉRITO EXTENSÃO; RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	X	NÃO	SIM	
PROMISAES	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	X	SIM
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO**	SIM	SIM	SIM	SIM	X



OBSERVAÇÕES:

*Discente assistido(a) pelo Auxílio Creche não poderá acumular três auxílios pecuniários de Assistência Estudantil.

** O(A) discente do Campus Pinheiro contemplado(a) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade Residência Universitária, terá direito ao Auxílio Alimentação, na modalidade de Prestação Pecuniária, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e não poderá acumular com o edital específico de Auxílio Alimentação, na modalidade de Prestação Pecuniária.

- O(A) discente do Campus São Luís contemplado(a) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade Residência Universitária, terá direito ao Auxílio Alimentação, na modalidade Restaurante Universitário.

- O discente do Campus São Luís morador da Unidade Habitacional localizada no bairro Centro terá direito ao Auxílio Transporte no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais).



ANEXO X – ENDEREÇOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NA UFMA

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
CAMPUS BACABAL	Av. João Alberto de Sousa, s.n. – Bambu Bacabal – MA – CEP: 65.800-000 Telefones:(98)3272-9792 www.bacabal.ufma.br	14h – 19h
CAMPUS BALSAS	Setor de Assistência Estudantil Rua José Leão, 484 – Centro – Balsas-MA E-mail: assistenciaestudantil.cpbl@ufma.br Telefone: (98) 3272-9727	8h-17h
CAMPUS CHAPADINHA	Setor de Assistência Estudantil Rod. BR-222, km 04, s/n – Boa Vista Chapadinha – MA. Telefone: (98) 3272-9915	08h30min – 17hh30min
CAMPUS CODÓ	Serviço de Assistência Estudantil Av. Dr. José Anselmo, 2008 – São Bernardo Codó – MA. Telefones: (98) 32729776 e-mail: nae.codo@ufma.br	Seg/quinta: 14h-19h Sexta: 8h-11h
CAMPUS GRAJAÚ	Núcleo de Assistência Estudantil Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, 2010. Loteamento Frei Alberto Beretta - Extrema. Grajaú – MA. - Telefones: (98) 32729752 e-mail: nae.grajau@ufma.br	15h – 20h
CAMPUS IMPERATRIZ	Unidade Centro Rua Urbano Santos, s.n. – Centro –CEP 65900-410 Imperatriz – MA. Telefones: (99) 35296008 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br Unidade Bom Jesus Avenida da Universidade s/nº - Dom Afonso Felipe Gregory, Imperatriz/MA. Telefones:3529-6080 e-mail: assistenciaestudantilitz@ufma.br	8h-19h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

CAMPUS PINHEIRO	Setor de Apoio Acadêmico Estrada Pinheiro-Pacas, km 10, s.n. – Bairro Enseada Pinheiro-MA. Telefones: (98) 32729786 www.campuspinheiro.ufma.br/ e-mail: apoioacademico.pinheiro@ufma.br	08h -12h 14h - 18h
CAMPUS SÃO BERNARDO	Núcleo de Apoio Psicopedagógico-NAPP Rua Projetada, s.n. – Planalto - São Bernardo -MA. Fone: (98) 3272 9765 E-mail: nappufmasb@gmail.com	14h30min – 20h
CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO	Pró-Reitoria de Assistência Estudantil Departamento de Assuntos Estudantis Av. dos Portugueses, 1966 Prédio CEB Velho, Bloco II, São Luís- MA . Telefones: (98) 33728621/8622 e-mail: atendimento.proaes@ufma.br	8h-17h



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO TITULAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

Eu,

(nome do/a declarante), matrícula UFMA nº _____, declaro para fins de concessão de benefício da Assistência Estudantil na PROAES, **QUE NÃO POSSUO TÍTULO DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR.**

Assinatura do (a) Declarante
(Conforme documento de identificação)

_____, ____ de _____ de _____.
(cidade) (data)



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXO XII- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

DADOS DO (A) COORDENADOR (A)	
NOME:	
FUNÇÃO:	
MATRÍCULA:	
CAMPUS:	
DEPARTAMENTO/SETOR DE ORIGEM:	
EMAIL:	
TELEFONE DE CONTATO:	

DADOS DO PROJETO	
EIXO	(<input type="checkbox"/> ENSINO (<input type="checkbox"/> PESQUISA (<input type="checkbox"/> EXTENSÃO (<input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (<input type="checkbox"/> EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
ÁREA	
TÍTULO DO PROJETO	
O BOLSISTA DEVE CURSAR PREFERENCIALMENTE	
1^a OPÇÃO	
2^a OPÇÃO	
3^a OPÇÃO	



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

ANEXO XIII

MODELO DE PROJETO EIXO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL PROES Nº 08/2023

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Coordenador(a):	
Matrícula SIAPE:	
Departamento/ Unidade Acadêmica:	
Nome do projeto:	
Área de conhecimento:	

EQUIPE DO PROJETO		
NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE

Justificativa

Objetivo Geral

Objetivos Específicos



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Diretoria de Assuntos Estudantis

EDITAL PROAES Nº 08/2023

Fundamentação Teórica - Metodológica
Cronograma
Referências
Plano de Trabalho dos Bolsistas